

PORTARIA N.º 663/2019.

Dispõe sobre a tabela de dotação de armas, munições, coletes balísticos, equipamentos e meios menos letais da Guarda Civil Municipal de Uruguaiana/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei Federal n.º 10.826/2003; no Decreto Federal n.º 9.847/2019 e Portaria n.º 1.222/2019, do Comandante do Exército; e,

considerando os preceitos da legislação federal vigente, que trata do controle institucional pelo Comando do Exército Brasileiro em relação as Guardas Civas Municipais no que tange as autorizações para aquisição, registro, posse e utilização de armas de fogo, munições, coletes e escudos balísticos, bem como equipamentos e munições menos letais,

RESOLVE:

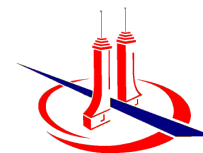
Art. 1º Tornar público a tabela de dotação de armas, munições, coletes balísticos, escudos balísticos, equipamentos e meios menos letais, para uso da Guarda Municipal de Uruguaiana/RS, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.826/2003, 10.884/2004, 11.706/2008; e Decreto Federal n.º 9.847/2019 que regulam e normatizam o uso dos meios elencados em destaque:

TABELAS DE DOTAÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETES À PROVA DE BALAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUGUAIANA/RS

| PESSOAL OPERACIONAL | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------|------------|----------|
| ARMAMENTO | USO | INDIVIDUAL | | |
| | DESTINO | PESSOAL OPERACIONAL | | |
| | EMPREGO | DE PORTE | PORTÁTIL | |
| | TIPO | Pistola/Revólver | Espingarda | Carabina |
| | CALIBRE | (1) | (2) | (3) |
| | DOTAÇÃO (%) | 100 | 10 | 10 |
| | MUNIÇÃO PARA OPERAÇÕES (Tiro/Arma) | | 100 | 150 |
| MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (Tiro/Arma/Ano) | | 200 | 200 | 200 |
| MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (Tiro/Arma) | | 300 | 100 | 100 |
| OUTROS ITENS | | | | |
| COLETES A PROVA DE BALAS (4) | | DOTAÇÃO (%) 100 | | |
| DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (5) | | DOTAÇÃO (%) 10 | | |
| CARTUCHO PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE/ARMA (06) | | 12 | | |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 1) Armas curtas: .38 Spl; .380 Semi Auto e .40 S&W;
- 2) Armas longas não raiadas: Cal. .12 com cano de 19” a 24”, com ação de repetição ou semi-automática, coronha fixa, rebatível, pistol grip ou dobrável, mira mecânica;
- 3) Carabina .40 S&W, semi-automática, coronha fixa, rebatível, pistol grip ou dobrável, mira mecânica ou óptica;
- 4) Coletes balísticos níveis II, IIA, IIIA, em aramida, Kevlar ou composto, uso ostensivo ou dissimulado. Percentual sobre o efetivo existente;
- 5) Dispositivo elétrico incapacitante. Percentual sobre o efetivo existente;
- 6) Cartucho para dispositivo elétrico incapacitante/quantidade por arma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.